



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### REQUERIMENTO Nº 285/2022

”Requer informações do Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município barbarenses a respeito da quantidade de estabelecimentos e/ou domicílios comerciais, industriais ou residenciais que consomem a sua água tratada e utilizam o seu serviço de esgoto colocado à disposição dos usuários, divididos por faixa de consumo, com relação à água tratada, óbvio, vez que a relação entre o consumo de água tratada e a utilização do serviço de esgoto posto à disposição, presumivelmente, guarda uma relação direta”.

Senhor Presidente,  
Senhoras vereadoras,  
Senhores vereadores,

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal, por meio dos seus membros, legalmente eleitos pela população, tem como uma de suas atribuições fiscalizar o Poder Executivo Municipal no âmbito de seus atos;

CONSIDERANDO que este vereador tem interesse em propor um projeto de lei para o qual as informações postas na ementa são de substancial importância para a sua elaboração;

CONSIDERANDO que, se o projeto de lei a ser futura e oportunamente proposto, e devidamente apreciado e aprovado, e, por certo, sancionado pelo prefeito municipal, os consumidores barbarenses da água tratada fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto local e/ou utilizadores do seu serviço de esgoto, por ela posto à sua disposição, na sua totalidade, senão, na sua maioria, poderão ser beneficiados, provavelmente, com uma redução do valor da sua conta mensal com a autarquia,.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado ao Departamento de Água e Esgoto barbarenses para que encaminhe a esta casa de leis as seguintes informações:

1º) A quantidade de consumidores da sua água tratada e que se valem do seu serviço de esgoto entre 1 (um) e 10 (dez) metros cúbicos;

2º) Idem para os compreendidos entre 11 (onze) e 50 (cinquenta) metros cúbicos;

3º) Idem para os compreendidos entre 51 (cinquenta e um) e 100 (cem) metros cúbicos;

4º) Idem para os acima de 100 (cem) metros cúbicos;

5º) Outras informações julgadas pertinentes e relevantes sobre o assunto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de março de 2022.

**JESUS**

Valdenor de Jesus G. Fonseca

-Vereador-

